



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 536/1986, de 08 de dezembro de 1986.

SÚMULA: Reajusta o Salário dos Pensionistas desta Municipalidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar em 19,40% (dezenove vírgula quarenta por cento) a pensão mensal devida, às viúvas dos ex-funcionários desta Municipalidade.

ART. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de novembro, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 08 de Dezembro de 1986.

Luiz Carlos Haully
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Secretário Municipal de Administração

Projeto de Lei nº. 27/1986.
Autor: Executivo Municipal.